

ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS VAGOS

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, faz saber que no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária, de 26 de setembro de 2024, o Município de Sabrosa, ao abrigo da alínea ee), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, promove a cedência por arrendamento de espaços municipais não habitacionais para exploração comercial, nas seguintes condições:

1. **Entidade adjudicante:** Município de Sabrosa, Pessoa Coletiva de Direito Público com o n.º506824942, sita em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, com telefone +351259937120 e endereço eletrónico geral@cm-sabrosa.pt.
2. **Destinatários:** Todos quantos estiverem interessados no arrendamento da loja, podem estar presentes, no ato de abertura das propostas, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidos, em qualquer dos casos, de documento de identificação ou documento equivalente.
3. **Local do ato público:** Biblioteca do CEISDTAD, edifício da Câmara Municipal de Sabrosa, sítio em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa.
4. **Data e hora:** As propostas serão abertas no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), pelas 10 (dez) horas.
5. **Preço base de licitação:** A Loja n.º15 sita no Mercado Municipal de Sabrosa, tem um preço base de licitação de €60,00 (sessenta euros) por mês, acrescido de IVA, e menção do ramo de negócio. Mais se informa que não são admissíveis licitações de valor inferior ao valor de base.
6. **Forma de licitação:** As propostas serão encerradas em envelope opaco, fechado, contendo exteriormente os dizeres “Proposta para arrendamento da Loja n.º15”, respetivo remetente, e deverão ser apresentadas na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, até às 17 (dezassete) horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura de propostas. Serão excluídas as propostas que não sejam apresentadas pela forma indicada e as que não respeitem o modelo referido.
7. **Lances mínimos:** Após a abertura das propostas, será dado conhecimento dos respetivos valores aos presentes, sendo, em caso de igualdade das propostas de valor mais elevado, admitida licitação, sendo os lanços mínimos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor de licitação.
8. A loja a arrendar, poderá ser observada pelos interessados, devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil, na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa.
9. A adjudicação será feita ao concorrente que, no ato da praça, tiver oferecido, o lance de valor mais elevado.
10. **Informações adicionais:**
 - a. Após a arrematação e atribuição da loja, o arrematante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deve providenciar pela apresentação na Câmara Municipal de Sabrosa de toda a documentação necessária à celebração do contrato, nomeadamente, no caso de pessoa singular, fotocópias do cartão de cidadão/bilhete de identidade, do número de identificação fiscal e da declaração de início de atividade entregue na Autoridade Tributária e Aduaneira, e, no caso de pessoa coletiva, certidão do registo comercial.

- b.** Na data da celebração do contrato o arrematante deve proceder ao pagamento integral de todas as quantias que o ato implica e dele advêm, incluindo o valor da primeira renda.
 - c.** O não pagamento de qualquer quantia importa a perda, a favor do Município de Sabrosa, das quantias eventualmente já pagas, ficando sem efeito a atribuição da loja.
 - d.** O contrato será celebrado pelo prazo de 1 (um) ano civil completo, prorrogável, por um ano sucessivamente e tem início de vigência a partir do dia 1 (um) do mês seguinte à sua data de celebração.
- 11.** O Município de Sabrosa reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se verificar haver conluio entre os arrematantes e/ou prejuízo para si.
- 12.** O processo da hasta pública, constituído pelo Edital e pelas Condições Gerais, encontra-se patente para consulta todos os dias úteis no horário normal de expediente, na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa.
- 13.** O Júri que procederá à análise das propostas têm a seguinte composição:
- Membros efetivos: Fábio Mourão, Ana Freitas e Gonçalo Cruz;
 - Membros suplentes: Sónia Esteves e Sílvia Gonçalves.
- 14.** Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor, nos lugares do costume, sítio da Internet extrato no jornal Voz de Trás os Montes.

Sabrosa e Paços do Concelho

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa

Maria Helena Marques Pinto da Lapa

Assinado por: **Manuel João Areias Peixoto**
Num. de Identificação: 10796723
Data: 2024.10.07 14:20:02+01'00'

HASTA PÚBLICA

Arrendamento de espaços não habitacionais vagos: Loja n.º15 do Mercado Municipal

I. Objeto da hasta pública

O objeto da presente Hasta Pública é a cedência por arrendamento de espaços municipais não habitacionais para exploração comercial.

II. Condições gerais

1.º A hasta pública rege-se, pela deliberação de 26 (vinte e seis) de setembro do corrente ano, publicada na página da internet, resultando esta última da necessidade de assegurar princípios de igualdade, justiça e imparcialidade, previstos no Código de Procedimento Administrativo (CPA).

2.º A praça para licitação pública será publicitada até 10 (dez) dias úteis antes da respetiva data, mediante Edital correspondente, que será disponibilizado em todas as juntas de freguesia do Concelho de Sabrosa, na Câmara Municipal de Sabrosa, no sítio da internet www.sabrosa.pt, e um extrato no Jornal de Trás-os-Montes. Durante esse prazo, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respetivas propostas, das quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a.** Identificação do nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem e matrícula na respetiva conservatória do registo comercial;
- b.** Apresentação de declaração do modelo igual ao constante no Anexo 1 do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro (aplicada ao caso por conveniência administrativa) - Anexo 1;
- c.** Indicação do preço oferecido, acima do preço base de licitação;

3.º Os interessados deverão comprometer-se em manter um horário de abertura ao público semanal nos termos do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal.

4.º Os interessados deverão juntar photocópias simples dos documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea a) da cláusula anterior.

5.º As cartas serão abertas na praça, sendo liminarmente excluídos os concorrentes que não apresentem qualquer dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) da 2.ª Cláusula.

6.º O processo de hasta pública - elementos constantes no Edital - estarão disponíveis para consulta na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, sita no Edifício da Câmara Municipal de Sabrosa, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e das 14h00 às 17h30. Mais se informa que qualquer esclarecimento pode ser obtido através do contacto +351259937120.

7.º Só poderão intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

8.º A adjudicação será feita provisoriamente ao licitante que ganhar a praça.

9.ª Celebração do contrato e Pagamento

- a. Após a arrematação e atribuição da loja, o arrematante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deve providenciar pela apresentação na Câmara Municipal de toda a documentação necessária à celebração do contrato, nomeadamente, no caso de pessoa singular, photocópias do cartão de cidadão/bilhete de identidade, do número de identificação fiscal e da declaração de início de atividade entregue na Autoridade Tributária e Aduaneira, e, no caso de pessoa coletiva, certidão do registo comercial.
- b. Na data da celebração do contrato o arrematante deve proceder ao pagamento integral de todas as quantias que o ato implica e dele advêm, incluindo o valor da primeira renda.
- c. O não pagamento de qualquer quantia importa a perda, a favor do Município, das quantias eventualmente já pagas, ficando sem efeito a atribuição da loja.
- d. O contrato será celebrado pelo prazo de 1 (um) ano civil completo, prorrogável, por 1 (um) ano sucessivamente e tem início de vigência a partir do dia 1 (um) do mês seguinte à sua data de celebração.

10.ª Início da atividade

- a. Só após o procedimento consagrado na cláusula anterior é que o arrematante poderá ocupar a loja.
- b. O arrematante é obrigado a iniciar a atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de arrematação, sob pena de caducidade do direito à ocupação da loja, considerando-se perdida, a favor do Município, toda e qualquer quantia já eventualmente paga.
- c. Excetuam-se, do disposto no número anterior, os casos em que sejam apresentados motivos justificados para o não início da atividade.
- d. Desde o ato de arrematação e no caso do arrematante não dar início à atividade, manifestando este a sua desistência por escrito, poderá ser conferido o direito à loja ao arrematante colocado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- e. O arrematante obriga-se a manter o horário de abertura ao público semanal nos termos do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal.

11.ª O candidato vencedor poderá proceder à adaptação do espaço comercial à atividade que vai desenvolver no locado, porém o custo das obras será por si suportado, ficando sempre as obras a pertencer à Câmara Municipal. Fendo o contrato por qualquer motivo, o arrendatário não poderá pedir à Câmara Municipal qualquer quantia referente obras por si levadas a cabo no local arrendado, renunciando, pois, voluntariamente e sem reservas, a qualquer direito, incluindo o indemnizatório, sobre essas mesmas obras e/ou benfeitorias.

12.ª As candidaturas poderão ser entregues ou enviadas pelo correio para Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, junto do qual poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos, até 3 dias úteis antes da realização do ato público.

13.ª A praça será aberta na biblioteca do CEISDTAD, junto à Câmara Municipal, sito na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, no dia e hora a tornar públicos por edital.

14.ª Se o ato público tiver que ser adiado, dar-se-á publicitação pela mesma forma usada para o anúncio fixando-se, simultaneamente, novo prazo para entrega das propostas, se este também for prorrogado.

III. Condições especiais

Mercado Municipal: Loja n.º15

Composição: edifício rés-do-chão;

Área: 30 (trinta) m²

Atividade: Comércio

Base de licitação: €60,00 (sessenta) euros/mês, acrescido de IVA.

Condição especial: o espaço é cedido na situação em que se encontra, livre e desocupado.

O estado de conservação dos espaços municipais é do conhecimento dos arrendatários.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

_____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____, depois de ter tomado conhecimento do concurso público para atribuição do arrendamento comercial da Loja n.º ____ sita no Mercado Municipal de Sabrosa, a que se refere o Edital n.º ____/2024, datado de ____/____/____, cujo teor declara conhecer, propõe o preço de _____ € (por algarismos e extenso) (2), para a referida loja do Mercado Municipal de Sabrosa.

A atividade económica a desenvolver na loja é _____.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura (3): _____

- (1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante (s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva
- (2) Valor da proposta igual ou superior à base de licitação
- (3) nome próprio ou em representação de

Anexo II

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 - _____ (nome, número do documento de identificação civil e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro conhecimento das condições gerais e especiais relativas à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para Atribuição do Arrendamento Comercial da Loja n.º ____ sítia no Mercado Municipal da Sabrosa, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo de todas essas condições, as quais declara aceitar sem reservas.

2 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) tem a sua situação regularizada relativamente ao Município de Sabrosa;

3 - Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(Local), ... (data)

Assinatura (3): _____

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Assinatura do concorrente ou do seu representante legal.